



LEI Nº. 0417/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		Secretaria Municipal da Educação		
06.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2035		Manut. Div. Transporte Escolar - Fund.		
4490.52.00.00.00	323	Equipamentos e Material Permanente	131	R\$ 220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita Convênio nº 018/2017 - FUNDEPAR - Ônibus Escolar - 24.72.02.01.00	R\$ 220.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 220.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal